

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

O presente instrumento de contrato de arrendamento de veículo que se fazem, de um lado como **ARRENDANTE** o SR. Francisca Vanderleia F. Damasceno portador do nº do CPFº 162.426.888-18 e da cédula de identidade RGº 20.290.891-4 residente na rua Rua Dona Tecla Nº 230 bairro Flores da Montanha na cidade Guarulhos e do outro lado como **ARRENDATÁRIO** João Paulo F. Damasceno portador do nº do C.P.F. 421.004.248-61 e da cédula de identidade RGº 48.194.722-X residente e domiciliado à na rua Osório José de Lima Nº 243 bairro Continental 4 na cidade Guarulhos ajustam e contratam por este instrumento o arrendamento do bem abaixo descrito, de conformidade com as cláusulas e condições aqui enunciadas:

1ª CLÁUSULA: O ARRENDANTE, proprietário do veículo dá em arrendamento o veículo
MARCA Renault master COR Branca MODELO master PLACA F568E26
CHASSI 93X/BU4L1EJ262965 RENAVAL 00997879556 para o ARRENDATÁRIO pelo período de 36 MESES, a contar da data deste instrumento, para uso do ARRENDANTE. Sendo que na eventual venda do veículo pelo ARRENDANTE, este contrato será automaticamente cancelado.

2ª CLÁUSULA: O valor do arrendamento ora convencionado é de valor gratuito para o prazo do contrato estipulado na cláusula 1ª (primeira). O valor poderá ser reajustado mediante acordo entre as partes.

3ª CLÁUSULA: O veículo objeto do presente arrendamento, é entregue ao ARRENDATÁRIO devidamente equipado com todas as ferramentas e acessórios obrigatórios, pneus e câmaras de ar completamente novos, pintura, motor e tudo o mais em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança e assim deverá ser restituído a ARRENDANTE, salvo o natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal.

4ª CLÁUSULA: O veículo arrendado não poderá ser sublocado ou dado em empréstimo, sendo também absolutamente vedada a cessão e transferência por parte do ARRENDATÁRIO, exceto mediante autorização prévia, por escrito da ARRENDANTE.

5ª CLÁUSULA: Correrão por conta e risco da ARRENDATÁRIO as despesas de licenciamento do veículo arrendado e as respectivas renovações, inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos devidos à obtenção de licenças, eventuais acréscimos, multas e penalidades impostas pelo desrespeito as leis e regulamentos do trânsito do país. Correrão também por conta do ARRENDATÁRIO todas as despesas com manutenção, reparos, custeio, conservação e substituição de peças e acessórios.

6ª CLÁUSULA: Fica eleito o foro e Comarca de Guarulhos - SP para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

7ª CLÁUSULA: O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato implicará na sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou de força - maior, perfeitamente reconhecida pelos



contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato para fins de direito.

Guarulhos 29 de julho de 2024
(CIDADE, DIA, MÊS E ANO)

Francisca J. Damasceno

(ARRENDANTE).

Cartório do
4º Tabelião

[Signature]

(ARRENDATÁRIO)

Cartório do
4º Tabelião

4º Tabelião de Notas de Guarulhos - SP - Tabelião Euro Galvão Xavier de Oliveira
Avenida Esperança, 223 - Centro - Guarulhos - SP - Tel.: (11) 2408.0056 - 4cartorio@uol.com.br

Reconheço 02 firmas autênticas de FRANCISCA WANDERLEIA FERREIRA DAMASCENO e JOAO PAULO FERREIRA DAMASCENO aposta em minha presença, dou fe. (L: 641 F: 530 T: 421/422)
Selo: RA0372AA477812, RA0372AA477813
GUARULHOS, 29 de Julho de 2024, Hr: 12:44
Em Testemunho da Verdade. V: 742,86
THAMYRES CRISTINA FERREIRA BENTO - ESCRIVENTE

